

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2016



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

<b>PREÂMBULO</b>	<b>2</b>
<b>1. DO OBJETO</b>	<b>2</b>
<b>2. DA PARTICIPAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>	<b>3</b>
<b>4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR</b>	<b>3</b>
<b>5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>4</b>
5.1. <i>Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.</i>	4
5.2. <i>Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços</i>	4
5.3. <i>Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances</i>	5
<b>6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO</b>	<b>6</b>
<b>7. DOS RECURSOS</b>	<b>9</b>
<b>8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>10</b>
<b>10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO</b>	<b>10</b>
<b>11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</b>	<b>11</b>
<b>12. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES</b>	<b>11</b>
<b>13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>12</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO I - Especificações do Objeto</b>	14
<b>ANEXO A - Detalhamento do Objeto</b>	15
<b>ANEXO II - Termo de Referência</b>	16
<b>ANEXO III - Minuta do Contrato</b>	20

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2016



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

## PREÂMBULO

Órgão Interessado:	<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>
Processo:	<b>2016056965</b>
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 203/2005, 34/2006, 415/2013, 1.031/2015 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Local da Sessão:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Data da Sessão:	10/11/2016
Hora da Sessão:	10h00min (horário de Brasília/DF) e 09h00min (horário local – Palmas/TO)
Recebimento propostas:	Início em 26/10/2016 às 10h00min e Término em 09/11/2016 às 09h45min
Limite para Impugnação:	08/11/2016 às 10h00min (horário de Brasília)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial (Palmas/TO) E-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de informática – nobreaks, para atender o Geoprocessamento e a Central de Atendimento ao Cidadão – Unidades: Resolve Palmas Centro e Resolve Palmas Sul, conforme especificações do **ANEXO I**.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2016

 <p><b>PREFEITURA PALMAS</b> ALEGRIA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN</p>
Fls. _____
Ass. _____

h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Os equipamentos de informática a serem adquiridos nesta licitação, deverão **obrigatoriamente** estarem cadastrados no Credenciamento de Fabricantes Informatizados – CFI do BNDES, conforme subitem 3.2.2 do item 3.2, da CIRCULAR SUP/AOI Nº 12/2016-BNDES.

2.5. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

2.5.1 Para uso das prerrogativas previstas nas Leis Federal nº 123/2006 e nº 147/2014 para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio - proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

## 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM LICITADO.

### 5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2016



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.**

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

5.3. ***Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances***

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2016



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.
- 5.3.16. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), antes de postarem a sua proposta inicial.
- 5.3.17. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

## 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- 6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.
- 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aéreo**), **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).
- 6.3. O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
- O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
  - Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
  - Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
  - O valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
  - Marca e fabricante dos produtos ofertados;
  - Prazo de entrega dos produtos, objeto desta licitação deverá ser de até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho;

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2016

 <b>PREFEITURA PALMAS</b> ALEGRIA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

- g) Prazo de garantia dos produtos, não inferior à ofertada pelos fabricantes (conforme estabelecido no ANEXO “A” das Especificações Técnicas do Objeto);
- h) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- i) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- j) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.3.1. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação, deverá apresentar os documentos a seguir:

- a) Caso não seja o fabricante: apresentar Declaração própria, comprometendo-se em atender as condições de garantia e assistência técnica do produto conforme marca apresentada na proposta, através de empresa credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins na cidade de Palmas, de acordo com o estabelecido no ANEXO “A” do Edital.
- b) Caso seja fabricante: apresentar Declaração própria, em via original, comprometendo-se em atender as condições de garantia e assistência técnica indicada em sua proposta comercial, através de empresa credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins na cidade de Palmas, de acordo com o estabelecido no ANEXO “A” do Edital.

6.3.2. Todas as especificações técnicas apresentadas na proposta, deverão ser comprovadas através de documentação do fabricante, tais como: catálogos, manuais, página WEB extraída do site do fabricante e/ou declaração do fabricante, sob pena de desclassificação da proposta técnica.

6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- 6.6.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- 6.6.2. A Proposta considerada inexecúvel será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

6.8. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

6.8.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **6.14, 6.15 e 6.17**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.8.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site [www.portaldecompras.com.br](http://www.portaldecompras.com.br), declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2016



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

- 6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.9.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 6.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
  - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
  - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 6.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 6.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.
- 6.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 6.14. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.15. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar: **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa;
- 6.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica e de aptidão, **fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante**, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- 6.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia) e prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativos ao estabelecimento do licitante, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
  - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2016

 PREFEITURA <b>PALMAS</b> ALEGRIA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

6.18. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

6.20. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

6.21. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2016

 <p><b>PREFEITURA PALMAS</b> ALEGRIA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN</p>
Fls. _____
Ass. _____

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## 9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Finanças para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto licitado.

9.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO III**.

9.3. O prazo de vigência contratual será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

9.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (*equipamentos de informática - nobreak*), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

9.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

9.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

9.8. As despesas com a presente **aquisição** correrão à conta da **Secretaria Municipal de Finanças**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

## 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. As condições gerais para o fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

10.2. A empresa adjudicatária deverá entregar o objeto (*equipamentos de informática - nobreak*), no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, no local e hora designados conforme **ANEXO II** com solicitação da **Secretaria Municipal de Finanças**.

10.3. Fica a empresa obrigada a entregar o objeto (*equipamentos de informática - nobreak*) novo, de comprovada qualidade, obedecida as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

10.4. O objeto (*equipamentos de informática - nobreak*) em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2016



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

10.5. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital (*equipamentos de informática - nobreak*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

## 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

11.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

## 12. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

12.1. **Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:**

12.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

12.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

12.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

12.1.4. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

12.1.5. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;

12.1.6. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.2. **As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2016



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

12.3. Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 12.2 “b” e à penalidade do item 12.2 “e” ou 12.2 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

12.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

12.5. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

12.6. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.7. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

12.8. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

12.9. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.10. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

13.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

13.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

13.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2016



SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

- 13.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 13.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).
- 13.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 13.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 13.12. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 13.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho  
**Pregoeira**



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2016



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

## ANEXOS

### ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	V. Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	214	Un.	<b>Nobreak 700 VA</b> , (conforme especificação técnica da DTI/SEFIN)	R\$ 440,00	R\$ 94.160,00

## ANEXO A - Detalhamento do Objeto

### -ESPECIFICAÇÕES PARA NO-BREAK 700 VA -

#### Especificações Elétricas:

- Autonomia de 25 (vinte e cinco) minutos na bateria interna ligado a um pc on-bord + monitor de 17";
- Inversor sincronizado com a rede (com sistema PLL);
- Permite ser ligado na ausência de rede elétrica;
- Bivolt automático 115/127/220
- Potência nominal máxima de 0,7 Kva, com potência real de 350 Watts;
- Tensão de entrada de 115V/127V/220V automática, com variação de 89,5/141 para 115V e 175/262,5 para 220V;
- 5 Tomadas de saída no padrão NBR 14136 com tensão de 115 V, com regulação de +/- 5% Bateria e +6% -10% para rede;
- Frequência de rede deverá ser 60HZ com variação de +/- 1% em modo bateria
- Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia;
- 1 Bateria interna de 12 Vdc / 7 Ah;
- Filtro de linha interno;
- Inibidor de alarme sonoro;
- Chave Liga/Desliga temporizada;
- Porta Fusível externo com unidade de reserva.
- Circuito desmagnetizador;
- Estabilizador interno com 4 (quatro) estágios de regulação;
- Forma de onda senoidal por aproximação PWM;
- Microprocessado;
- Autodiagnóstico de bateria onde informa quando a bateria precisa ser substituída.
- Proteção contra descarga total das baterias;
- Proteção contra sobre aquecimento no inversor, com alarme e desligamento automático;
- Proteção contra surtos de tensão de 276 J;
- Proteção de potência excedida
- **Microprocessador RISC** alta velocidade com memória FLASH: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno.
- Led colorido no painel frontal onde indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão.
- Função True RMS que analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica.
- É necessário o autoteste ao ser ligado, o nobreak deverá testar os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.

#### Declarações:

- Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;
- Catálogo das especificações do produto do Fabricante, que atende as características ponto a ponto, comprovado através de catálogos e manual técnico.

#### Suporte e Serviço

- Estrutura para atendimento de Assistência Técnica Autorizada, em horário comercial, com atendimento realizado no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado e solução em até 7 (sete) dias corridos;

#### Garantia:

- Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins na cidade de Palmas;
- Garantia de 12 (doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças;

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2016



SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

## ANEXO II - Termo de Referência

### 1 – Unidade Orçamentária demandante:

Secretaria Municipal de Finanças, tendo como Secretário, Cláudio de Araújo Schüller. Endereço: 502 Sul, Conjunto 1, NS 02, 2º Piso, Palmas – TO. Telefone/Fax: (63) 2111-2701. E-mail: [gematpalmas@gmail.com](mailto:gematpalmas@gmail.com), [claudio.sefin@gmail.com](mailto:claudio.sefin@gmail.com)

**2 – Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de nobreaks para atender o Geoprocessamento e a Central de Atendimento ao Cidadão – Unidades: Resolve Palmas Centro e Resolve Palmas Sul.

**3 – Origem dos Recursos:** Operação de Crédito Interno, Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES/Banco do Brasil S.A, Contrato Nº 40/00006-0. Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básico – PMAT.

### 4 - Justificativa da Aquisição ou Contratação:

O Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básico – PMAT, tem em suas ações a aquisição de nobreaks para atender tanto ao geoprocessamento, quanto a Central de Atendimento ao Cidadão.

A Prefeitura implantou na região central da cidade, bem como na região sul, o Centro de Atendimento ao Cidadão, denominado “Resolve Palmas”, que tem por objetivo oferecer ao cidadão um ambiente adequado, com excelente atendimento, com foco único e exclusivo no bem-estar do contribuinte.

Assim, a finalidade desta aquisição é atender tanto a Unidade do Centro, já em funcionamento, como atender também a nova Unidade da Região Sul da cidade, com a proposta de melhorar ainda mais os serviços oferecidos.

Já com relação ao Geoprocessamento, a última atualização ocorreu no ano de 2003, quando na ocasião foram adquiridos fotos aéreas e aplicação de cadastro técnico, levantando informações do terreno, da unidade imobiliária e informações socioeconômicas. Assim, atualmente para se ter domínio das informações de forma a contento, faz-se necessário à integração das bases dos cadastros das secretarias, principalmente dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável, com a utilização de um sistema de geoprocessamento ágil e moderno, que possa gerir as informações em uma base cartográfica de forma confiável, capaz de dar respostas rápidas para as áreas de planejamento da Administração.

Desta forma, é de fundamental importância a aquisição dos nobreaks para a realização da ação do geoprocessamento, bem como para o bom funcionamento das Unidades da Central de Atendimento ao Cidadão.

É de fundamental importância o desenvolvimento desta ação, e caso a mesma não venha a ser realizada, o Município de Palmas deixará de oferecer melhores condições tecnológicas para as áreas aqui citadas.

### 5 - Quantificação e Especificações Técnicas

Conforme ANEXO I do edital.

### 6 - Previsão Orçamentária e Classificação da Despesa:

Funcional programática/Nome da Ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
04.2700.04.122.0311.5180 - Fortalecimento da Central de Atendimento ao Cidadão	4.4.90.52 - 3000	006000309	20162640	R\$ 42.240,00
	4.4.90.52 - 3000	001000102	20160545	R\$ 4.400,00
04.2700.04.122.0311.5124 – Atualização do Geoprocessamento	4.4.90.52 - 3300	006000309	20161977	R\$ 33.880,00
	4.4.90.52 - 3500	001000102	20160539	R\$ 13.640,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 94.160,00</b>

**7 - Valor Total por Extenso: Noventa e quatro mil cento e sessenta reais.**

### 8 - Prazo para a Entrega/Execução:

Os equipamentos deverão ser entregues em dias de expedientes, de segunda a sexta-feira, horário comercial, sendo de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho e assinatura de contrato.

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2016



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**9 - Local de Entrega/Realização/Instalação:**

A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no Almoxarifado Central da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, sito à Quadra 112 Sul, Rua SR 1, Lote 28, Palmas - TO, em horário comercial, no quantitativo total e de uma só vez, em conformidade com as especificações solicitadas neste Termo de Referência.

**10 - CONDIÇÕES GERAIS:**

- A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as disposições constantes neste Termo de Referência/Especificações Técnicas - DTI e no contrato firmado com a CONTRATANTE;
- O prazo de vigência contratual será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

**10.1 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de equipamentos compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência.

**10.2 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- Os equipamentos devem ser entregues dentro do prazo estabelecido, conforme descrito no item 8 deste Termo de Referência;
- Os equipamentos serão objeto de inspeção que será realizada por técnicos da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação, acompanhado de técnico da CONTRATADA, caso a CONTRATANTE julgue necessário, que constará das seguintes fases:
  - ✓ Abertura das caixas/embalagens;
  - ✓ Comprovação de que o produto atende as especificações mínimas exigidas;
  - ✓ Colocação do produto em funcionamento;
  - ✓ Teste dos periféricos/componentes e portas de comunicação, quando for o caso.
- Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, e os demais elementos que integram o edital de licitação;
- E em definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório;
- Se após análise da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação, os equipamentos forem considerados irregulares ou apresentarem defeitos, serão recusados, e a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para substituição por modelos iguais ou de característica superior ao proposto, que esteja em perfeita condição de uso, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.
- Após a verificação dos equipamentos pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação, o setor emitirá parecer técnico em relação as condições dos equipamentos recebidos;
- Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para configuração, e instalação dos mesmos e de todos seus periféricos, além da disponibilização dos drives dos dispositivos;
- Caso seja fabricante apresentar declaração própria, em via original, comprometendo-se em atender as condições de garantia e assistência técnica indicada em sua proposta comercial;
- Descrever detalhadamente as garantias compatível com a finalidade do equipamento;
- Todas as especificações deverão ser comprovadas através de documentação do fabricante (catálogos, manuais, página WEB extraída do site do fabricante), sob pena de desclassificação da proposta técnica;

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2016



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

- Os produtos deverão ser novos e de boa qualidade, entregues em suas embalagens originais do fabricante, de forma a proteger e a identificar o conteúdo.

### 10.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos por meio de comissão da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação;
- Rejeitar os equipamentos que não estejam de acordo com as especificações técnicas, contidas neste Termo de Referência;
- Proceder o pagamento devido a CONTRATADA.

### 10.4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder a entrega dos equipamentos adjudicado, conforme quantidade e especificações contidas neste Termo de Referência;
- Providenciar a troca do material com defeito, ou que não corresponde as especificações técnicas solicitadas;
- A empresa deve assumir todas as despesas diretas ou indiretas decorrente da obrigação assumida;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos equipamentos, não implicando corresponsabilidade a Secretaria Municipal de Finanças;
- Manter inalterado os preços e condições propostas;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos equipamentos;
- Todo transporte a ser efetuado para a entrega dos equipamentos será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por conta da mesma o risco integral da operação;
- A CONTRATADA deverá prestar informações ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- Emitir Nota Fiscal com as informações idênticas constante neste Termo;
- Administrar, coordenar e avaliar, sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de regularidade que ensejaram a contratação.

### 10.5 – DA GARANTIA E SUPORTE

- A garantia dos equipamentos fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- Prazo de garantia dos produtos, não poderá ser inferior à ofertada pelos fabricantes;
- Os equipamentos, componentes, ou peças de reposição utilizadas na manutenção deverão ser novos, originais, do modelo do equipamento e do fabricante;
- O prazo máximo de atendimento dos chamados será de no máximo em 48 (quarenta e oito) horas corridas, após a abertura do chamado, e solução em até 7 (sete) dias corridos.

### 10.6 – DO PAGAMENTO

- A entrega do equipamento será acompanhada por comissão da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação, o qual ficará responsável por atestar a Nota Fiscal;

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2016



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

- O pagamento será de acordo com a entrega dos equipamentos, em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal;
- O pagamento dos equipamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Finanças através do Programa PMAT (Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos), fica condicionado à autorização do Banco do Brasil S.A. Qualquer erro ou omissão ocorrida no documento fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA, e haverá em decorrência a suspensão do pagamento até que o problema seja resolvido.

#### 10.7 – DA FISCALIZAÇÃO

- A Secretaria Municipal de Finanças, através da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação, designará a comissão composta, por no mínimo, 3 (três) membros para fiscalizar o recebimento dos equipamentos, o qual manifestar-se-á antes da realização do pagamento, através de relatório assinado.

#### 10.8 – CADASTRO NO CFI DO BNDES

- Os equipamentos de informática a serem adquiridos deverão **obrigatoriamente** estarem cadastrados no Credenciamento de Fabricantes Informatizados – CFI do BNDES. Conforme exigências contidas na CIRCULAR SUP/AOI Nº 23/2015 – BNDES.

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2016



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

### ANEXO III - Minuta do Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....

#### CONTRATANTE:

**O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0009-32, com sede à 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buritis - 2º Andar - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Secretário(a) da Secretaria Municipal de Finanças, o(a) Senhor(a) ..., brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

#### CONTRATADO:

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2016056965, Pregão Eletrônico n.º 0XX/2016, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

**2.1** O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos de informática – nobreaks, para atender o Geoprocessamento e a Central de Atendimento ao Cidadão – Unidades: Resolve Palmas Centro e Resolve Palmas Sul, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

#### 2.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

**3.1** O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

**3.2** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2016



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**3.3** O fornecedor obriga-se a repor, imediatamente, o objeto (*equipamentos de informática - nobreak*) que venham a ser recusados pela Administração Pública, bem como observar todas as exigências contidas no edital da licitação e seus anexos, que passa a ser parte integrante deste contrato.

**3.4** Todo o transporte a ser efetuado para a entrega do objeto (*equipamentos de informática - nobreak*) será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

**3.5** O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.6** A garantia dos equipamentos fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**3.7** Prazo de garantia dos produtos, não poderá ser inferior à ofertada pelos fabricantes;

**3.8** Os equipamentos, componentes, ou peças de reposição utilizadas na manutenção deverão ser novos, originais, do modelo do equipamento e do fabricante;

**3.9** O prazo máximo de atendimento dos chamados será de no máximo em 48 (quarenta e oito) horas corridas, após a abertura do chamado, e solução em até 7 (sete) dias corridos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO**

**4.1** O prazo de vigência contratual será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

**4.2** O CONTRATADO deverá efetuar a entrega do objeto em dias de expedientes, de segunda a sexta-feira, horário comercial, sendo de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho e assinatura de contrato

**4.3** O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

**4.4** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**4.5** As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO**

**5.1** Pelos produtos efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$ (...).

**5.2** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Finanças.

**5.3** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.4** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

**5.5** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2016

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN</p>
Fls. _____
Ass. _____

**5.6.** Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**6.1** As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Finanças, nas dotações orçamentárias/funcionais programáticas: 03.2700.04.122.0311.5180 e 03.2700.04.122.0311.5124, natureza da despesa 4.4.90.52 e fontes 0060.00.309 e 0010.00.102.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**7.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**7.3** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**7.4** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**7.5** O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

**8.2** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

**8.2.1** Também caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**8.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do objeto (equipamentos de informática) já efetuado.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A Secretaria Municipal de Finanças, através da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação, designará a comissão composta, por no mínimo, 3 (três) membros para fiscalizar o

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2016



**PREFEITURA  
PALMAS**  
ALEGRIA DE VER ACONTECER  
SUCOL/SEFIN  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

recebimento dos equipamentos, o qual manifestar-se-á antes da realização do pagamento, através de relatório assinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS**

**10.1** É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

**10.2** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

**11.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2016056965** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2016.